SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1496

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP
O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos-CIGIP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo em favor das empresas: **M.Z. BERNARDI & CIA LTDA**, valor total na ordem de R$ 33.369,20 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.**; e a empresa **M. S. ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor total na ordem de R$ 3.546,90 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos, perfazendo o valor global do contrato na ordem de R$ 36.916,10 (trinta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos).

Maceió, 25 de fevereiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021-SRP. Processo Administrativo nº 00120201229003. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e limpeza. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos-CIGIP. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 03/2021-I. FORNECEDOR REGISTRADO I: **M.Z. BERNARDI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos itens de nº 01-R$ 3,00; 3-R$ 5,20; 4-R$ 3,20; 5-R$ 14,15 do grupo 01 no valor total de R$ 6.215,50 (seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos) e itens de nº 1-R$ 27,50; 2-R$ 7,90; 3-R$ 20,00; 6-R$ 4,40; 7-R$ 4,60; 8-R$ 3,12; 9-R$ 2,00; 10-R$ 11,00; 12-R$ 3,00; 13-R$ 1,85; 16-R$ 5,60; 17-R$ 7,00; 18-R$ 4,20; 21-R$ 65,00; 22-R$ 43,00; 23-R$ 1,60; 26-R$ 13,00; 27-R$ 26,00; 28-R$ 39,00; 29-R$ 13,00; 31-R$ 2,00; 32-R$ 11,00 do grupo 02 no valor total de R$ 27.153,70 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), totalizando o valor global na ordem de R$ 33.369,20 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 03/2021-II. FORNECEDOR REGISTRADO II: **M. S. ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, vencedora do item de nº 2-R$ 2,63 do grupo 01 no valor total de R$ 3.563,80 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) e item de nº 4-R$ 17,55; 5-R$ 5,73; 8-R$ 3,12; 11-R$ 1,20; 14-R$ 4,05; 15-R$ 4,05; 19-R$ 2,02; 20-R$ 4,05; 24-R$ 15,70; 25-R$ 2,92; 30-R$ 17,90 do grupo 02 no valor total de R$ 3.520,60 (três mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) totalizando o valor global na ordem de R$ 3.546,90 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). CELEBRAÇÃO: 25/02/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Maceió-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 8.538/15, Decreto 7.892/13, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho, ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Viviane Soares Gomes e David Guimarães Martin, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do CIGIP e no site http://www.cigip.al.gov.br

Maceió, 25 de fevereiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6F2FFD48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 3789/2021

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.581.636/0003-03, no valor global de **R$ 13.394.504,40 (treze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)**, cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Arapiraca, atendendo as especificações e demais elementos técnicos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 883/2021 – Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 10 de março de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:AB5BF51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8794.2020/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 29.529.181/0001-20

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PROMOVER A MELHORIA DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA.

DO VALOR: R$ 48.138,83 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.121.4110.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.0010 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.9.0.30.00.00.00.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DESTE TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE NA DATA DE SUA CELEBRAÇÃO. O CONTRATO ADMITIRÁ PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DA GARANTIA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF N° 061.556.674-03 P/CONTRATADO.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:5C79F8CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 13/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos. Data da Homologação: 10/03/2021. Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Fornecedores e valores Registrados: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 05.980.425/0001-28, valor registrado: R$ 44.072,00 (quarenta e quatro mil e setenta e dois reais); D M COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ 35.880.234/0001-55, valor registrado: R$ 57.033,98 (cinquenta e sete mil trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:DF8DAF20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à aquisição de TESTE RÀPIDOS PARA COVID destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 10 de março de 2021.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:36549BCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/DL/PMC

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2020/DL/PMC. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2021/DL/PMC. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Correlatos Médico Hospitalar, Componente Básico da Assistência Farmacêutica, pelo qual se faz necessário a aquisição em caráter emergencial, para atendimento de toda demanda dos usuários do **SUS**, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993**, e dá outras providencias, com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.227.971/001-58 com Sede Administrativa situada na Praça IX de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57.570-000**. CONTRATADO: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEITICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 04.362.282/0001-28,** com sede administrativa situada na Rua Jose Hermes Damasceno, 25, Anexo Número 20, Santa Lucia/AL, CEP: 57.082-010**. VALOR DO CONTRATO: R$ 35.934,18 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTAS) DIAS**. ASSINATURA: 09/03/2021. SIGNATARIOS: HUGO WANDERLEY CAJU E FERNANDO ANTONIO FERNANDES ARGÃO**

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:0DC6F9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Concordo com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação sobre o processo em apreciação, ratifico o entendimento exposto, autorizando a celebração do contrato com a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n° 15.153.524/0001-90,** com sede na Rua Jacob Gabaua , 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandare/PR, CEP 83507-500, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Estresser,** portador do **RG nº 86258889 SSP/PR,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 046.878.919-77**, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Morais, 101, Sobrado 3, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP n° 82115-060, a fim de fornecer defensivos, fertilizantes e equipamentos agricolas, para atender as necessidades do Município de Cacimbinhas/AL, conforme descrito na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial nº 082/2019.2, realizado pelo Município de Campo Alegre (AL).

PUBLIQUE-SE.

Cacimbinhas (AL), 10 de março de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:ECE9DF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP082/2019.2

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Exmo. Chefe do poder executivo o Sr. Hugo Wanderley Caju, Brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.615.401 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 049.250.874-79, ocupante do cargo de prefeito, torna pública para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001-PP082/2019.2, proveniente do Pregão Presencial nº 082/2019.2, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE. OBJETO: EVENTUALS FORNECIMENTO DE DEFENSIVOS, FERTILIZANTES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. FORNECEDOR BENEFOCIÁRIO: SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.153.524/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22º, § 1º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. OBSERVAÇÕES: o teor completo do documento e as tabelas dos valores contendo itens, quantidades e preço unitário registrado encontram-se disponíveis na sede administrativa do município, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, e qualquer informação acerca deste, poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl.cocimbihas@gmail.com ou pelo Telefone: 0**82. 34221192.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:041DA8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO nº 001.018.091120. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001-PP0822019.2 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre para atender a demanda do município de Cacimbinhas. Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58. Contratada: **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 15.153.524/0001-90.** Objeto: FORNECIMENTO DE DEFENSIVOS, FERTILIZANTES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Valor global: R$ 31.830,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C0C2E129

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2270/2020 – PE 109/2020.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, MONTALTEC SERVICOS LTDA, I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA, DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP** e **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 109/2020.1 encaminhadas via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9AA32AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PE 096/2020.1

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de PROMOVER O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE096/2020.1, a qual tem por fornecedora registrada a pessoa jurídica TEC-MAYER IMPORTADORA E DITRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 03.850.313/0001-27.

Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre, 08 de março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:67590FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0048/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 0803/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0803/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas: D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.880.234/0001- 55, que apresentou o menor preço para os itens: 01, 02, 03, 07, 08, 13, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 cujo valor total perfaz a ordem de R$ 63.001,40 (sessenta e três mil e um real e quarenta centavos); COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.313.995/0001-03, que apresentou o menor preço para os itens: 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 19, 22, 32 e 33, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 43.433,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais); ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EURELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.967.374/0001-83, apresentou o menor preço para os itens 17 e 20, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), referente a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e correlatos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 08 de março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:55427C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0384/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 0903/2021-002

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0903/2021-002 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MASTER COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.251.753/0001-29, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 6.995,50 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de (01) aparelho eletrocardiógrafo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 09 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DD3BF32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0322/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 0903/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0903/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.576.044/0001-40, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), referente a aquisição de cama de parto, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 09 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D4228B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 132/2020.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 132/2020.1 em favor da licitante MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.706.033/0001-57, vencedora para o item 01 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 10 de março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:367BA15A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021 DA CONCORRÊNCIA 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 03/2021

Concorrência nº 01/2021.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações e Decreto Municipal nº 09/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CANAPI;

Fornecedora Registrada: **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI,** CNPJ nº 35.357.567/0001-02.
OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada em engenharia civil para manutenção e adequações prediais, cisternas, praças e pavimentos no Município de Canapi /AL.
Percentual de Desconto Registrado: 2,5%.
Valor Global de Referência: R$ 2.778.649,25 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Celebração: 09/03/2021;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Clesivam Teotônio.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CBA9A39C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 06/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pescados. Data: 23/03/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:A5E8843D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual serviços de locação de Veículos tipo Ônibus rodoviário para viagens ao Juazeiro do Norte/CE, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 24 de março de 2021 às 09:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no Portal da Transparência do Município de Feira Grande, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO N° 03/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Gás de Cozinha GLP 13kg, água mineral sem gás garrafão 20 lts, agua mineral sem gás 500ml e água mineral sem gás 200ml (copo), conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 24 de março de 2021 às 11:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no Portal da Transparência do Município de Feira Grande, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO N° 04/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de **Refeições tipo quentinhas**, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 24 de março de 2021 às 14:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no Portal da Transparência do Município de Feira Grande, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO N° 05/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos de limpeza, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 25 de março de 2021 às 09:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no Portal da Transparência do Município de Feira Grande, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Combustíveis, tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 25 de março de 2021 às 15:30 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no Portal da Transparência do Município de Feira Grande, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:C04E9FA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2021

A prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ n.º 35.252.857/0001-83, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 132, Centro – Coruripe/AL, representada pelo Sr. João Oliveira de Albuquerque, portador do RG nº 571.889 SSP/AL e CPF nº 408.468.224-15, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 10 de Março de 2021.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:FA838FA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETA A REDUÇÃO DA FEIRA LIVRE E FECHAMENTO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE GIRAU DO PONCIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, inobstante a existência de vacinas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a patologia, o calendário definido para a imunização de todos os brasileiros, bem como que, de acordo com Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra COVID-19, as primeiras pessoas a serem vacinadas serão aquelas pertencentes aos grupos prioritários, consoante já se operacionaliza em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a competência concorrente dos entes federativos em legislar sobre saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição, reforçado pelo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 6341/2020;

CONSIDERANDO o drástico aumento do índice de infecção a nível Nacional nas últimas semanas, atingindo recordes de mortalidade diária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado, pelo prazo de 14 dias, a suspensão das aulas presenciais, ainda que em sistema híbrido, nas escolas particulares do Município de Girau do Ponciano, facultando a continuidade de aulas por meio de sistema telepresencial.

Art. 2° - Fica reduzido o número de feirantes, mantendo-se apenas os feirantes Munícipes, até ulterior deliberação.

§1º – Fica a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho responsável pela implementação e fiscalização da medida, podendo se valer do auxílio da Guarda Municipal, SMTT e demais órgãos municipais se preciso;

§2º - Fica determinado o aumento do espaçamento entre as bancas da feira, respeitando uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as referidas, podendo expandir a feira em demais ruas e logradouros, se valendo de interdição se preciso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 10 de março de 2021;
199º da Independência, 132º da República e 63º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:13AB9214

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, no dia 24/03/2021, às 08:30hrs, objetivando Registro de Preços para futura eeventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas daPrefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, no dia 24/03/2021, às 11:00hrs, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, gráfico e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igreja Nova/AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br/ cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 10 de Março de 2021

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:210E0C4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0052/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Data de realização: 24 de março de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3B2D391D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO N° 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHAPI - AL CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela constituição federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a confirmação de casos de infecção pelo Corona vírus no território nacional;

Considerando a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de Infecção pelo Corona vírus no Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de observar os eixos estratégicos do Município de Inhapi, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Município de Inhapi para um novo normal;
Considerando a classificação de fase vermelha através dos dados Epidemiológico do Estado de Alagoas, no sertão e agreste;

Considerando deliberações do Governo do Estado de Alagoas; e

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado;
DECRETA:

Art. 1º Considerando o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e a Matriz de Risco publicada e analisada pela SESAU, o Estado de Alagoas passa a ser classificado, a partir da 0 (zero) hora do dia 08 de março de 2021 até as 23:59h do dia 16 de março:
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

III – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

IV – distribuidores de energia elétrica;

V – serviços de telecomunicações;

VI – segurança privada;

VII – postos de combustíveis;

VIII – funerárias;

IV – estabelecimentos bancários e lotéricas;
X – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XI – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XIV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XVI – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XVIII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;

XIX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XX – bar, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;

XXII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

XXIII – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 3º Ficam suspensos:

I – As aulas presenciais em todas as escolas da rede municipal Inhapi;

II – A utilização de academia, salão de festas e área de lazer;

III – Os shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:20BABAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 005-2020

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA,**
inscrita no CNPJ sob o nº18.432.917/0001-20

OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 005/2020.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº005/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir daexpiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 005/2020, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 005/2020 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Diana Maria Spineli de Souza pela Contratada.

Celebrado em: 05 de março de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B7806F91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 25 de março de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BC047F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir àAta de Registro de Preços nº 07/2020 do Pregão Presencial nº 03/2020 da Prefeitura Municipal de Piaçabuçú - AL, que tem por objeto os **serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado com e sem fornecimento de peças para diversas secretarias desta administração.** fundamentada no Decreto 9.488/18, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:96952225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 32/2021 – Processo nº 0118002/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2020 do Pregão Presencial nº 03/2020 do Fundamentação Legal: Decreto nº 9.488/2018 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: JOSÉ ISAEL DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - ME (CNPJ 30.263.449/0001-03 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado com e sem fornecimento de peças para diversas secretarias desta administração – Valor global: R$ 340.150,00 (trezentos e quarenta mil, cento e cento e cinquenta reais)– Vigência: 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:12AE5E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 34/2021 – Processo nº 0122003/2021 – Dispensa de Licitação 31/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ nº 20.008.831/0001-17 – Objeto: Aquisição de 01 (uma) cortadora de grama para manutenção do campo de futebol – Valor global: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9ABBF25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 35/2021 – Processo nº 0222003/2021 – Dispensa de Licitação 32/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: LÊ MIX PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 18.144.066/0001-10– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para concretagem do piso da caixa de areia da Academia de Saúde – Valor global: R$ 3.348,56 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:23BBFA56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, receberá cotações de preços, com objetivo de contratar empresa para o fornecimento de testes rápido de COVID-19. A solicitação do Termo de Referência, bem como o envio das propostas de preço devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br até as 17:00 horas do dia 12 de Março de 2021, ou solicitado e entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000, às 17:00 horas do mesmo dia.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:0AB4EF72

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, receberá cotações de preços, com objetivo de contratar empresa para o fornecimento de Materiais de Construção em geral. A solicitação do Termo de Referência, bem como o envio das propostas de preço devem ser encaminhados para o endereço eletrônicosetordecompras@junqueiro.al.gov.braté as 17:00 horas do dia 12 de Março de 2021, ou solicitado e entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000.

*republicado

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:7E1680F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Conjunta FTMP/ALCOVID-19 e MPC/AL nº 01/2021 e com base na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 178/2020 (Transparência Fiscal), Lei Federal nº 13.979/2020 (Medidas Emergenciais de Combate ao COVID-19), Decreto Estadual nº 70.145/2020 (Plano de Distanciamento Social Controlado em Alagoas), Decreto Estadual nº 71.467/2020 (Regras de Funcionamento de Parques, Eventos Sociais, Celebrações em Ambientes Abertos) e Decreto Estadual 73.518 (Classifica o Municipio de Junqueiro na fase laranja);

CONSIDERANDO o fato de o plano municipal de imunização está em sua fase inicial;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas medidas necessárias para sua garantia;

CONSIDERANDO que é crime, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção e multa;

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus, em nosso Município, bem como, o surgimento de nova variante do Covid-19, em cidades próximas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito Municipal, a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas, por tempo indeterminado, até que novo decreto seja publicado;

Parágrafo único- A proibição se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza, promovida por iniciativa pública ou privada, tanto em lugares fechados como abertos.
Art. 2º Ficam autorizadas as seguintes atividades no Municipio de Junqueiro, conforme Decreto Estadual/AL nº 73.518:

Bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres – Funcionam com 50% de sua capacidade das 6hrs às 20:00hrs, de segunda à sexta. Fica vedado o funcionamento a partir das 20:00hrs da sexta-feira até às 6:00hrs da segunda-feira.
Os estabelecimentos acima citados poderão funcionar pela modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local tanto de bebidas, como de comidas.
Templos, Igrejas e demais instituições religiosas – Funcionam com 30% da capacidade.
Lojas comerciais (de serviços não-essenciais) localizados no bairro do centro - Funcionam das 9hrs às 17:00hrs durante a semana, e das 8hrs às 13hrs do sábado.
Lojas de ruas e galerias – Funcionam de 10hrs às 19hrs de segunda à sábado.
Estabelecimentos de serviços essenciais – funcionam em horário padrão, devendo seguir Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado.
Estabelecimentos de consumação imediata, tipo, Padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, fica expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas, como de comidas.
Academias, clubes e balneários – Funcionam com 30% de sua capacidade.
Centros de ginásticas – Funcionamento vedado.
Salões de beleza e barbearias – Funcionam em horário padrão, contanto que sigam Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlados.

Art. 3º Fica, permanentemente, proibida a circulação de pessoas com testagem positiva para covid-19, ou com suspeita, devendo estas cumprirem o isolamento, de acordo com as recomendações médicas, sob pena de aplicação das multas previstas no art. 7º deste decreto;
Art. 4º É obrigatório o uso de máscaras em estabelecimentos comerciais, por funcionários e clientes, estando o comerciante sujeito a multa, por descumprimento, nos termos do art. 7º deste decreto.
Art. 5º É obrigatória a disponibilização de álcool 70º nas entradas de estabelecimentos comerciais, para uso dos clientes e funcionários, estando o comerciante sujeito a multa, por descumprimento, nos termos do art. 7º deste decreto
Art. 6º O descumprimento desse decreto implica em imediata apreensão dos equipamentos como sons, paredões, ou outros bens equivalentes, pela autoridade municipal fiscalizatória, que poderá acionar a Polícia Militar;

Art. 7º As pessoas físicas que descumprirem esse decreto estarão sujeitas a pena de multa de até R$ 1.100,00 (mil e cem reais), e as pessoas jurídicas no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), e ainda, suspensão das atividades empresariais até decisão posterior.

Art. 8º Encaminhe-se cópia ao Ministério Público do Estado de Alagoas, ao poder Judiciário, ao poder Legislativo Municipal, a todas as Secretarias Municipais, bem como a Polícia Militar, quanto a este, solicitamos apoio ao efetivo cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em _____/_____/2021.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:A38B3744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Considerando que **KAUAN VICTOR DA SILVA** é menor de idade, dessa maneira, estando impossibilitado de assumir o encargo do CACS/FUNDEB, nomeado na portaria 089/2021 e publicada no diário Municipal dos Municípios de Alagoas em 05 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KAUAN VICTOR DA SILVA**, da condição de membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB).
Art. 2º - E Nomear a Sra **NAELY DOS SANTOS, CPF: 149.733.964-27,** como membro suplente do **CACS FUNDEB**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria altera a Portaria nº 089/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de Março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:6DBF51A9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 089/2021

Na portaria publicada no Diário oficial dos Municípios Alagoanos-AMA, no dia 08 de Fevereiro de 2021, Portaria de nº 089/2021, retifica-se.
Onde ler-se o CPF nº 085.546.074-99
Ler- se CPF: 085.546.974-99
Os Demais dados permanecem inalterados.

Junqueiro, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:71C945CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DANIELE MARIA SANTOS GOMES**, portadora do RG nº 3164265-9 SESP/AL e CPF nº 077.921.144-81, Licença sem Vencimento, do cargo de AGENTE ADMINSTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Junqueiro- Alagoas, pelo prazo de 2(dois) anos, a pedido da servidora, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 02010005/2021.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 04 de Março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:AA3AD656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 04 de dezembro de 2020, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 – TP 003/2019 e Vigência: 08/06/2020 a 08/12/2020.
Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 – TP003/2019 e Vigência: 03/12/2020 a 03/02/2021.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de março de 2021.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:465D82A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0090 DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 0090 DE 04 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Administração do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1, do Decreto nº 3275 de 7 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Nomear **QUITÉRIA SIMONDES DE OLIVEIRA,** CPF: 815.836.724-00, para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, do município de Lagoa da Canoa - AL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa, 04 de março de 2021

JOYCE PINHEIRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruan Victor Silva Simoes
Código Identificador:6E46D096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0091 DE 10 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Administração do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1, do Decreto nº 3275 de 7 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIMERCIA SANTA ROSA,** CPF: 066.610.524-30, para exercer o cargo de Diretora do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, do município de Lagoa da Canoa - AL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa, 10 de março de 2021

JOYCE PINHEIRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruan Victor Silva Simoes
Código Identificador:BC519B6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
ERRATA A SÚMULA DE CONTRATO Nº 01/2021

Aos 26 de janeiro de 2021, publicamos no Diário Oficial dos Municípios de alagoas (AMA), na pág, 1464 súmula do EXTRATO DO CONTRATO da inexigibilidade Nº 01/2021, **onde ler-se VALOR DO CONTRATO 15.000,00**. **Leia-se VALOR DO CONTRATO 180.000,00**.

Limoeiro de Anadia, 10 de março de 2021.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:64142EFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 012/2021

(De 10 de março de 2021)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE A SEGUNDA ONDA DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica

do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a redução significativa dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município, conforme estatística e relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL; e

CONSIDERANDO que medidas individuais de cidades, estados e/ou regiões, podem ser aplicadas nas medidas de contenção da pandemia do novo coronavírus, conforme comprovado por estudo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTA.

D E C R E T A

CAPÍTULO – I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

Art.2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – determinação de realização de:

a. isolamento;
b. quarentena;
c. exames médicos;
d. testes laboratoriais;
e. coleta de amostra clínicas;
f. vacinação e outras medidas profiláticas; e
g. tratamento médico específico.

II – campanha de conscientização social acerca da prevenção da doença; e
III – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI pelos profissionais de saúde, quando em atendimento de casos suspeitos ou confirmados, incluindo no mínimo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos.

Parágrafo Único. Os profissionais municipais de saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados ou designados, conforme a necessidade e a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Como medida individual, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

Art.4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo Único. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Art.5º Fica assegurado às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – o direito de receber tratamento gratuito; e
III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

Art.6º Fica obrigado no âmbito municipal a utilização de máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa.

Art.7º Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:
I – eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos até 50 (cinquenta) pessoas e até 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos fechados;
II – as atividades com grupos de idosos, associações, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; e
III – a concessão de Alvarás para a realização de eventos privados que impliquem aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO – II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.8º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de isolamento social, em razão da situação de emergência, a Prefeitura de Maragogi promove a **ABERTURA COM RESTRIÇÕES,** dos serviços nos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal, até o dia 24 (vinte e quatro) de março deste ano, a partir da 0 (zero) hora do dia 5 (cinco) de março de 2021, podendo ser prorrogado ao final desse período:

I – bares, restaurantes, receptivos, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com 50% de sua capacidade, exceto, por determinação do Decreto Estadual nº 73.518, de 07 de março de 2021, aos sábados e domingos;
II - salões de beleza, barbearias, centros de estética e congêneres, com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, mediante prévio agendamento;
III – templos, Igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo, com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
IV – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada, com 50% de sua capacidade, até as 20h;
V – praças, beira da praia e áreas públicas, sendo terminantemente proibida aglomerações;

VI - banquinhas de venda dos tradicionais "bolinhos de goma" e de produtos artesanais instaladas às margens da Rodovia AL 101 Norte, dentro do perímetro deste município;
VII – serviço de transportes complementar de passageiros (vans) intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, com capacidade máxima de 50% e com espaçamento entre os assentos de uma cadeira livre;
VIII – estacionamentos públicos ou privados, com 30% (trinta por cento) de sua capacidade; e
IX - academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares, com a capacidade de 30% (trinta por cento), sendo 15% (quinze por cento) para cada um dos turnos matutino e vespertino.

§1º Todos os estabelecimentos comerciais liberados a funcionar, deverão cumprir o protocolo sanitário, a fim de evitar a proliferação do novo coronavírus, devendo espaçar os objetos em 2m (dois metros), uso obrigatório de máscaras, higienização rígida do ambiente e disponibilização de álcool em gel.

a. Estes estabelecimentos comerciais serão fechados aos domingos, exceto Farmácias e postos de Combustíveis.

§2º Não deverão frequentar os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, pessoas acima dos 60 (sessenta) anos de idade, além das pessoas consideradas do grupo de risco.

§3º Permanecem proibidos o funcionamento de hostel e albergue que possuam cômodos compartilhados.

§4º No prazo a que se refere o ***caput*** deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:
a. qualquer atividade de comércio informal nas praias, cachoeiras, rios e outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas.

§5º Não incorrem na vedação do §4º, alínea "a", a prática de esportes individuais e que não promovam aglomeração de pessoas, salientando o uso obrigatório de máscaras e distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

§6º O Espaço Gourmet, localizado na Avenida Senador Rui Palmeira (orla), poderá funcionar o com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo proibido a realização de eventos artísticos e consumo dos produtos no local, utilizando-se para isso o sistema de *"pague e leve",* até as 23h.

§7º Poderão abrir os estabelecimentos comerciais do ramo de construção civil, respeitando o número máximo de 20 (vinte) pessoas, por vez, no referido estabelecimento, sendo obrigatório a higienização com álcool em gel e uso obrigatório de máscaras, exceto aos domingos.

§8º As galeterias e sorveterias poderão funcionar das 6 às 17h, pelo sistema de "pague e leve", proibido consumo no local.

§9º Os estabelecimentos comerciais que poderão abrir conforme disposto neste Decreto, deverão atender aos seus clientes seguindo o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre objetos e pessoas, uso obrigatório de máscaras e seguir as orientações de higiene sob pena de multa. Deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

a. todos os dias da semana, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal, a partir das 6 até as 20h, exceto aos domingos. Farmácias poderão ter seu horário de funcionamento estendido. Postos de combustíveis poderão funcionar aos domingos até as 18h.

§10. Em se tratando a bares, restaurantes, receptivos e similares, o público máximo por mesa não poderá ultrapassar a 6 (seis) pessoas, independentemente ser da mesma família ou não.

§11. É liberada a execução de música, ambiente ou ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial, a partir da zero hora do dia 11 (onze) de março, obedecendo os protocolos sanintário propostos e em número máximo de três músicos, sendo liberado do uso da máscara o vocalista.

§12. Hotéis e pousadas poderão ter as apresentações estendidas até as 23h, impreterivelmente, só para o público interno (hóspedes).

§13. Os consultórios odontológicos, clínicas médicas e congêneres poderão atender mediante consultas agendadas, respeitando a gravidade ou urgência do paciente, e em caso do paciente não haver a devida necessidade de acompanhante, recomenda-se que se vá sozinho, evitando gerar aglomeração.

Art.9º As atividades educacionais das Instituições Particulares de Ensino:

I - Estão liberados a funcionar o ensino fundamental e médio, da rede de ensino privado, e as atividades deverão ser ministrados presencialmente pelo sistema híbrido de ensino;
II - ficam proibidos o ensino particular infantil e creche; e
III - os serviços de transportes escolares, de responsabilidade das unidades de ensino particular, deverão obedecer este Decreto e usar capacidade máxima de 50% e com espaçamento entre os assentos de uma cadeira livre.

Parágrafo Único. Este Decreto recomenda que os Unidades de Ensino da rede privada, obedeçam, de forma rigorosa, aos protocolos sanitários.

Art.10. Como prevenção e combate a nova onda do Coronavírus (Covid-19) no município de Maragogi, o poder público municipal que tem por competência legal regulamentar medidas protetoras no combate a expansão da doença infecciosa, resolve proibir a entrada de ônibus e vans excursionistas, até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

Art.11. Ficam suspensos os passeios aquaviários no período compreendido de 20 a 24 de março.

Art.12. As multas previstas no art.6º e nos §§ 5º e 12. do art.8º, deste Decreto, terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.13. Os estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar por este Decreto não poderão exceder a capacidade máxima de 20 (vinte) clientes por vez, devendo manter obrigatoriamente um espaço para higienização dos clientes.

Art.14. Este Decreto recomenda que os hotéis, pousadas e congêneres obedeçam, de forma rigorosa, aos protocolos sanitários para evitar a proliferação do novo coronavírus, sob pena de multa e, em caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica permitido aos hotéis, pousadas e congêneres a utilização de 75% (setenta e cinco por cento) de capacidade.

Art.15. As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão às sextas-feiras das 14 às 17h e aos sábados, das 6 às 15h, obedecendo o espaçamento de 2m (dois metros), entre barracas (bancas) e pessoas, evitando aglomeração e conterá agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;
II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;
III – ir à feira apenas uma pessoa da família;

IV – uso obrigatório de máscaras;
V - os consumidores obedecerão fluxo pré determinado por fiscais; e
VI – os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização.

CAPÍTULO – III
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art.16. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas;
II – o uso obrigatório de máscaras na área urbana do município;
III – um distanciamento mínimo nas áreas de uso comum de 2m (metros) entre pessoas e objetos (cadeiras, meses, bancos, filas e etc.) e nos corredores dos bancos e lotéricos ou similares; e
IV – orienta-se o uso do hipoclorito de sódio (água sanitária), de 25ml a cada 1l de água, para higienizar superfícies como pisos, balcões, banheiros e os alimentos (frutas e verduras).

Parágrafo Único. As pessoas oriundas de outros Estados em visita ao município, que apresentem sintomas de febre, tosse seca ou falta ar, a orientação é que procure de imediato uma unidade de saúde e fique em quarentena obrigatória por 14 (quatorze) dias.

CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.17. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e particular, até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, ou até novas orientações.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos senhores pais e/ou responsáveis que tenham condições de manter os filhos em suas residências, que evitem o contato destes com pessoas idosas ou de grupo de risco.

Art.18. Ficam suspensos os atendimentos presenciais nos órgãos públicos municipais, exceto os serviços essenciais, os serviços considerados essenciais funcionarão em regime de plantão, a partir das zero hora do dia 5 (cinco) até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

§1º Em observância ao **caput** deste artigo, os serviços públicos municipais não essenciais irão funcionar em *home office* - trabalho remoto.

§2º Não serão convocados para realização de atividades presenciais os servidores enquadrados nos itens a seguir:

a. servidor com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, com comorbidades e ainda não vacinados;
b. imunodeprimidos;
c. que apresentam doenças respiratórias crônicas;
d. gestantes;
e. portadores de doenças que por recomendação médica específica devam ficar afastados do trabalho durante o período de que trata este Decreto; e
f. compreende-se como imunodepressão: receptores de transplante ou implante, queimados, portadores de imunodeficiência humana (HIV) ou indivíduos com câncer.

§3º Até 24 (vinte e quatro) de março de 2021, estarão suspensos o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maragogi, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial.

§4º As realizações dos Processos de licitação presencial estão autorizadas, respeitando o distanciamento entre pessoas e da higienização pessoal e do ambiente.

CAPÍTULO – V

DO ATENDIMENTO À SAÚDE

Art.19. Quanto ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS, Farmácia municipal e serviços essenciais, conforme regulação interna, terão seus horários de funcionamento em regime de corrido, das 7 às 13h, respeitando o distanciamento entre pessoas, higienização de pessoas, ambientes e uso obrigatório de máscaras.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as viagens para atendimento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, oncologia e outras consideradas urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.20. É considerado serviço essencial a Unidade de Atendimento de Síndrome Gripal, localizado na estrutura física do SAMU.

Art.21. A Prefeitura Municipal de Maragogi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manterá a barreira sanitária no povoado de Peroba (divisa AL/PE), a fim de aferir temperatura e possíveis sintomas do COVID-19 dos passantes, bem como a barreira sanitária no Povoado de São Bento (divisa com o Município de Japaratinga/AL).

CAPÍTULO – VI

DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E AGENTES PÚBLICOS

Art.22. Os servidores públicos municipais que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o país, Estado e cidade que tenha visitado, por escrito.

§1º Os servidores públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 15 (quinze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial, de locais em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

a. os que apresentarem sintomas de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou conforme determinação médica.

§2º O descumprimento destas determinações ensejará a responsabilização dos servidores ou empregados públicos nos termos da Lei.

Art.23. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto; e
II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.25. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas s medidas legais cabíveis.

Art.26. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.27. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.28. As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

Art.29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 5 (cinco) de março de 2021.

Art.30. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 011/2021, de 05 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:F2C319C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0122028/2020
Pregão Eletrônico 003/2021
UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: **A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no sistema de registro de preço, de maneira a atender o município de Marechal Deodoro-AL, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (anexo do edital)**
Data e hora da sessão de disputa: 25 de março de 2021 às 09h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, través do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.; no sitio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:719DC52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0210092/2021. Objeto: Aquisição de Pneus novos. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, Fone: (82) 98113-1987 / 98121-6866 / 99973-6884 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com / joao.prefeiturademarechal@outlook.com Lucasprefeiturademarechal@gmail.com– Leandro / João Paulo / Lucas.

Marechal Deodoro/AL, 10 março de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:AB8254F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

DROGATIM DROGARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o Nº 06.198.619/0082-02,** sediada na **R. Deputado José Lages, N° 729, Bairro Ponta Verde, MACEIÓ/AL- CEP: 57082-160,** valor de **R$ 299,94 (Duzentos e noventa nove reais e noventa quatro centavos)** visando à aquisição de medicamento **(PREGABALINA 75MG)** do(a) paciente **JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:A4DE921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0122013/2021 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: FUROSEMIDA 10MG/ML, ENALAPRIL 2,5MG/ML, ESPIRONOLACTONA 10MG/ML e DIGOXINA 0,05MG/ML.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99644-7023 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

ALANA GABRIELLE DOS SANTOS AGUIAR SOUTO
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:204D2C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o Nº 31.724.769/0001-86,** sediada na **R. Coronel Presciliano Sarmento, N°178, Bairro São Jorge, MACEIÓ/AL- CEP: 57044-130, no valor de R$ 1.166,40 (Um mil, cento e sessenta seis reais e quarenta centavos)** visando à aquisição do medicamento **(ELIQUIS 5MG)** do(a) paciente **ROSENILDA MARIA SANTOS DA COSTA**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:C05B6EFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, no dia 24/03/2021, às 09:00hrs, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Maribondo - AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br /cplmaribondo@hotmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Maribondo – AL, 09 de Março de 2021

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:52C9E80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108

PORTARIA Nº 108 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria 70/2002 de 06 de junho de 2002, dando-lhe nova redação: Aposentar, por idade, a contar de 06 de junho de 2002, a servidora **EUGÊNIA DIONISIO DA SILVA,** matrícula 000779, portadora do CPF 382.467.674-53, PIS/PASEP 1.211.118.700-5 ocupante do cargo de Serviçal, com fulcro o que dispõe o Art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 494/2002 e art. 8º da EC 20/98, com provento proporcional ao tempo de contribuição, com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos dois quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 05 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:98222CFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: Registro de preços para aquisição de peixe, arroz, coco e sacola para acondicionamento, para distribuição na Semana Santa.
Tipo: Menor preço – Por Item.
Data e hora da sessão de disputa: 24/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município de Messias/AL.
Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 10 de Março de 2021.

JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:180016E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 22/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1° Secretário e o 2° Secretário da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - EXONERAR o Sr. RILDO JOSÉ DAS NEVES, CPF nº. 287.422.904-06, do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLENÁRIO da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3° - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 01 de março de 2021.

EVANDRO ALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

CLEMENS SANTANA MACHADO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:3F383544

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N° 01/2021

Dispõe sobre medidas de prevenção contra COVID-19, no que se refere aos trabalhos do Poder Legislativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a partirdesta data.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o novo Decreto editado pelo Governo do Estado de Alagoas, o qual determinou o retorno do Sertão de Alagoas para a fase vermelha, do Plano de Enfretamento a COVID-19;
CONSIDERANDO o crescente número de casos de contaminação por Covid-19 em nossa região;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde e visando a saúde e o bem estar do próximo, DECRETA:
Art. 1°. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores serão suspensas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta data, podendo haver se necessário convocação para sessões extraordinárias em caso de urgência.
Art. 2°. Fica suspensa a concessão do espaço do prédio sede do Poder Legislativo para reuniões de outros entes ou instituições pelo mesmo período constante do artigo 1° deste Decreto.
Art. 3°. Ficam suspensos os trabalhos relativos à Secretaria da Casa ao público externo, salvo em caso excepcionais.
Art. 4°. Neste período o acesso a esta Casa Legislativa será restrito aos Senhores Vereadores e funcionários, com o devido uso de máscaras e higienização das mãos.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Olho d'Água das Flores -AL, 10 de março de 2021.

EVANDRO ALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:426E1304

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1109-0047/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 22/2021
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, destinados para o Complexo Poliesportivo público do Município de Pilar Al
Data de realização: 25 de março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 11 de março de 2021.

ROSEANE CAMELO
Equipe Apoio

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:44E7E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0204-0059/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 23/2021
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ELETRODOMESTICOS (LINHA BRANCA), ARMARIOS PARA COZINHA, destinados para o as Escolas de ensino público do Município de Pilar Al
Data de realização: 24 de março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 11 de março de 2021.

ROSEANE CAMELO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:153DC661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO TP 06/2020
Na publicação do resultado de julgamento de proposta de preço da **Tomada de Preços 06/2020**, publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – página 22, de 04 de março de 2021, ONDE SE LÊ: valor global: R$ 1.507.650,11 (um milhão quinhentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos) da proposta de preços da Empresa vencedora da licitação JC3 ENENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, LEIA-SE: **valor global: R$ 1.077.324,99 (um milhão, setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).**

RETIFICAÇÃO TP 05/2020

Na publicação do resultado de julgamento de proposta de preço da **Tomada de Preços 06/2020**, publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – página 22, de 04 de março de 2021, ONDE SE LÊ: valor global: R$ 2.077.163,51 (dois milhões, setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) da proposta de preços da Empresa vencedora da licitação JC3 ENENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, LEIA-SE: **valor global: R$ 1.492.363,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta três reais e quarenta centavos).**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:03A5D067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 04/2021** – Processo Administrativo nº 1009.0006.903/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR, COFFEE BREAK E CAFÉ**, em favor das empresas vencedoras: **SOLANGE LUCENA DE AZEVEDO**, CNPJ: 13.313.124/0001-79, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **ELEXSANDROPEREIRA GOMES SPETTUS**, CNPJ: 28.889.823/0001-39, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); **IVANIA MARIA CAVALCANTE PORONGABA LOPES,** CNPJ: 28.567.658/0001-07, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), totalizando o valor global em R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Quebrangulo/AL, 10 de março de 2021.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:85A0105C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AO DECRETO 011/2021

ERRATA

CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, REF. ANO VIII / Nº 1495, VIDE DECRETO 011/2021, PUBLICADO POR ESTE MUNICÍPIO, DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2021, EM QUE SE LÊ:

"Art. 4º "As lojas, galerias, centros comerciais e os shoppings centers, terão o seguinte horário de funcionamento:"

"§1º Shoppings centers e galerias funcionarão das 10:00h (dez) às 18:00h (dezoito) horas, de segunda a sábado."

"§2º As Instituições Bancárias funcionarão das 09:00h (nove) às 14:00h (quatorze) horas, priorizando as primeiras 02:00h (duas) horas para os Idosos a partir de 60 anos e Gestantes."

LEIA-SE,

Art. 4º "As lojas, galerias, centros comerciais e os shoppings centers, terão o seguinte horário de funcionamento:

§1º Shoppings centers e galerias funcionarão das 08:00h (oito) às 17:00h (dezessete) horas, de segunda a sábado.

§2º As Instituições Bancárias funcionarão das 08:00h (oito) às 14:00h (quatorze) horas, priorizando as primeiras 02:00h (duas) horas para os Idosos a partir de 60 anos e Gestantes.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:AF8212CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 138 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia do novo Coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Santana do Ipanema/AL e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

Considerando a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Decreto Estadual nº. 70.145, de 22 de junho de 2020, instituiu um Plano de Distanciamento Social Controlado para todos os Municípios do Estado de Alagoas, estipulando uma retomada das atividades econômicas, dividida em 05 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

Considerando que de acordo com o Decreto Estadual nº. 73.518, de 07 de março de 2021, o Município de Santana do Ipanema encontra-se na fase vermelha (risco alto) do Plano de Distanciamento Social Controlado;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Santana do Ipanema/AL;

Considerando a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;

Considerando, por fim, a evolução dos números de infectados no âmbito do município de Santana do Ipanema;

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Visando a proteção aos profissionais da administração, ficam suspensos até as 23h59m do dia 16 de março do corrente ano, os atendimentos presenciais nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços essenciais de saúde.

Art. 3º Ficam suspensas até o dia 16 de março de 2021:

I - as atividades de capacitação, treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas; e

II – eventos que gerem aglomerações, em estabelecimentos fechados ou abertos, em locais públicos ou privados, assim como os promovidos pela emissão sonora produzidas por sons automotivos.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de call center;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – funerárias;

X – estabelecimentos bancários e lotéricas;

XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;

XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVIII – revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;

XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas, limitando-se o horário de funcionamento até as 22h.

XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias;

XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;

XXIV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

Art. 5º Ficam suspensas até o dia 16 de março de 2021, as atividades de brinquedos, parques, parques aquáticos, quadras públicas e privadas, academias públicas e privadas, campos de futebol públicos e privados, incluindo-se eventos festivos públicos e privados, inclusive em casas, chácaras e condomínios.

Art. 6º O comércio autorizado a funcionar deverá seguir os protocolos sanitários, bem como o uso obrigatório de máscara, mantendo na entrada do estabelecimento álcool em gel 70% para os clientes e aferição de temperatura.

Art. 7º Os serviços de delivery funcionarão impreterivelmente no horário das 6h às 23h59m.

Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por parte dos servidores públicos do município em efetivo exercício e pelos usuários em atendimento nos serviços da administração pública municipal.

Art. 9º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por parte da comunidade nas vias públicas do município de Santana do Ipanema.

Art. 10º A feira livre a ser realizada no sábado dia 13 de março de 2021, ficará restrita aos feirantes cadastrados junto ao município e somente serão comercializados alimentos perecíveis (queijos e derivados, carnes, peixes, frangos, frutas, verduras, condimentos, legumes, hortaliças, feijão, farinha, entre outros) sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas;

Art. 11º Fica terminantemente proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços após as 22h, onde há risco potencial de ocorrem aglomerações.

Art. 12º Compete ao órgão municipal de vigilância sanitária, bem como os demais órgãos responsáveis, promover a fiscalização sobre as medidas de que trata este decreto.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 09 de março de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 09 de março de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:6CBB239F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, após certificar a inexistência de recurso e apresentação em tempo hábil da proposta readequada, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0112.0008.01, do Pregão Eletrônico n.º 008/2021.
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de aquisição de produtos químicos para o sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Santana do Mundaú/AL (item 02), conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.0380001-10, cujo preço final ficou definido em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Santana do Mundaú, 10 de março de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F6B2CCED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES)

Pregão Eletrônico Nº 07/2021 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (bens de consumo) destinados à Secretaria municipal de Saúde de São Sebastião/AL, DATA, HORA E LOCAL: Dia 31 de março de 2021, às 09h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br

São Sebastião - AL, 10 de março de 2021.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:CD937429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA)

Pregão Eletrônico Nº 10/2021 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA destinados ao suprimento da frota veicular municipal de São Sebastião/AL, DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de março de 2021, às 10h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br

São Sebastião - AL, 11 de março de 2021.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A797AB26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço – Por Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 10 de Março de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço – Por Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/03/2021, às 14:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 10 de Março de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:23590B1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO DE 08/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/ RECONDUÇÃO DE SERVIDORES AO CARGO PÚBLICO E ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Tanque D´Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação do servidor público protocolada junto ao ente municipal na data de 09 de fevereiro de 2021 de agosto, apontando que não há justificação plausível para o afastamento dos servidores haja vista sentença de absolvição daqueles que chegaram a ser denunciados.

CONSIDERANDO que o afastamento dos servidores se deu em virtude de decisão cautelar que possuía intuito de garantir sucesso na investigação policial e que esta consta de muitos anos, fora realizada no ano de 2013.

CONSIDERANDO que à época, ano de 2013, bem como ao longo dos anos que se passaram, os servidores nunca trabalharam porém receberam remuneração, garantida na decisão de afastamento, não subsistindo mais a mesma em virtude de sentença de absolvição.

CONSIDERANDO que tal decisão fora passado pelo crivo do departamento jurídico, emitindo parecer pela regularidade do procedimento de recondução e opinando pela imediata recondução dos servidores aos cargos públicos ocupavam;

CONSIDERANDO que, constatada que não subsiste razão para que os servidores mantenham-se afastados bem como que o Município despenda de suas devidas remunerações sem a contrapartida do serviço;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública prezar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência sempre por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

DECRETA:

Art. 1° Ficam REINTEGRADOS aos cargos anteriormente ocupados, os servidores:

MARIA RUBINEIDE DA SILVA TENÓRIO, cargo de professora;

VALDEMIR BEZERRA DE LIMA, cargo de professor;

GISELDA ERCULANO DA SILVA, cargo de atendente de farmácia;

DJANIRA SILVA DOS SANTOS, cargo de professora;

JEAN CEGALAN SANTOS DE LIMA, cargo de vigilante;

WAGNA CINARA VIEIRA MARTINS, cargo de agente administrativo;

Art. 2° Os servidores devem se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Tanque D´Arca/AL dentro de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação no diário oficial, onde serão adotados todos os procedimentos administrativos cabíveis para fins de informar o servidor da necessidade de reapresentação junto a Pasta/Secretária onde exercerá sua função e juntar o presente Decreto à ficha funcional dos mesmos, a fim de se evitar futuras ilegalidades.

Artigo 3º - A não apresentação do servidor reconduzido dentro do prazo estabelecido no artigo supra ensejará falta e demais sanções cabíveis previstas na Regimento único dos Servidores a Lei 148/98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Tanque D´Arca /AL, 10 de março de 2021.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Fase Vermelha de acordo decreto Estadual 73.518, de 07 de março de 2021: Fase Atual

Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de call center;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas,
farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – funerárias;

X – estabelecimentos bancários e lotéricas;

XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;

XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;

XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;

XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;

XXIV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

XXV – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas.

Gabinete do Prefeito, Tanque D´Arca/AL, 08 de março de 2021.

WILMARIO VALENÇA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B621BED2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 23.706.033/0001-57.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 44.998,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:25A83A16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 08.676.370/0001-55.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil, trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BC0327D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 32.910.616/0001-96.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 144.600,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:859D77E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 23.706.033/0001-57.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 75.470,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:17E4E3D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 06.132.785/0001-32.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D00F4C7C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 054.1/2020, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, em favor das empresas: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.706.033/0001-57, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R$ 75.470,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.132.785/0001-32, vencedora do Item 03, perfazendo o valor total de R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C57CEE47

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2018

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
CONTRATANTE: Município de Teotônio Vilela, com sede administrativa na Rua Pedro Cavalcante, n° 162, 1° andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob n° 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: Alagoas Ambiental S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 16.982.376/0002-60, com filial na Rodovia AL 115 – Lagoa Rancho, s/n°, Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, neste ato representada pela Diretora Operacional, a Sra. Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 1051637 SSP/AL e CPF sob o n° 894.931.924-15, e pelo Diretor Financeiro, o Sr. Luciano José de Araújo Barros, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.235.984-00, portador do RG nº 710970 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL, e representados pelo Procurador, o Sr. Marnes Costa Machado Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador do RG n° 99001256890 SSP/AL E CPF sob o n° 025.434.934-09.
Os CONTRATANTES, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste Cláusula Sexta do Contrato nº 103/2018 e seus aditivos (primeiro, segundo e terceiro), resolvem apostilar o Contrato, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -
1.1. Os preços do Contrato nº 103/2018 ficam reajustados em **2,04%**, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre 29 de junho de 2019 e 29 de junho de 2020, a serem implantados a partir de 01 de fevereiro de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor pactuado no Contrato nº 103/2018 passará a ser R$ 63,24 (sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) em resíduos sólidos classe II (domiciliar), e R$ 387,75 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) em resíduos de carcaças de animais, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO UNIT.	ÍNDICE ACUMULADO	PREÇO REAJUSTADO
RESÍDUOS SÓL. DOMICILIARES (CLASSE II)	TON.	R$ 61,98	2,04%	R$ 63,24

RES. SÓL. CARCAÇAS DE ANIMAIS (CLASSE II)	TON.	R$ 380,00	2,04%	R$ 387,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Dotação: 18.541.0016.2083 - LIMPEZA URBANA / GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.
CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA
4.1. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Teotônio Vilela-AL, 05 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B0E53854

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 59.403.410/0001-26.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:05D06D4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: PROMEDIX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 11.409.175/0001-73
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 47.475,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A89A81E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **GARI** o (s) candidato (s) abaixo relacionado o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
FILIPE MOTA DOS SANTOS	150.007.734-89
FERNANDO CAVALCANTI DA ROCHA NETO	061.567.084-99
EZEQUIEL BRANCO DE LIMA	125.095.364-27
ALEXANDRE DE BARROS ALMEIDA DOS SANTOS	089.847.114-11
BRUNO RAMOS DA SILVA - Candidato(a) inscrito para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD)	116.739.094-69
MAXWELL PEREIRA GOMES JÚNIOR	096.999.584-99
JOSÉ NILSON DA GRAÇA	055.606.024-50
ERILSON NOGUEIRA DA SILVA	128.890.174-78
MARCONDES SOARES DA ROCHA	118.163.624-84
GILIALDO DA SILVA SANTOS	043.148.884-31

Art. 2º - NOMEAR, para o Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
CLEDJA DOS PASSOS TORQUATO MONTEIRO	069.066.944-56
TACIANE DA SILVA MARIANO	087.009.484-03
CLEIDE MIZAEL DOS SANTOS MACEDO	072.975.714-58

Art. 3º - NOMEAR, para o Cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
MARIA EULALIA CORREIA PORTUGAL	116.503.694-09

Art. 4º - NOMEAR, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
ANA PAULA DE LIMA MEDEIROS	058.097.284-48

Art. 5º - NOMEAR, para o Cargo de **NUTRICIONISTA**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
YASMIN EUGÊNIA SANTOS E SILVA PEDROSA	084.601.794-60

Art. 6º - NOMEAR, para o Cargo de **PISICÓLOGO**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
RICARDO CAMPELO AUTO	059.325.904-16
IARA DE FRANCA SANTOS Candidato(a) inscrito para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD)	091.094.294-33

Art. 7º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
ELENILDO ISIDIO DOS SANTOS	057.826.114-64

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:3BA78E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 007/2021.1, tendo por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Móveis para Unidades de Saúde - REABERTURA, resolve SUSPENDER o referido certame para ulterior deliberação. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 as 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 10 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:42222DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – TIPO MENOR PREÇO

POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos. Data da Disputa 24 de março de 2021, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 11 de março de 2021, às 08h até as 08h do dia 24 de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 10 de março de 2021.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5D56C3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – TIPO MENOR PREÇO

POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos. Data da Disputa 26 de março de 2021, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 11 de março de 2021, às 08h até as 08h do dia 26 de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 10 de março de 2021.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0845DBFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05.03-01/2021
Emergencial nº 010/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Oliveira & Cia Comercial de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.769.555/0001-96.
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Município de Traipu/AL.
Valor: R$ 41.105,54 (quarenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
HUMBERTO JORGE PALMEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
GILMAR RODRIGUES DE MELO
Oliveira & Cia Comercial de Alimentos LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1F9522CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05.03-02/2021
Emergencial nº 010/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Islaine Lima Silva 0838490402, inscrita no CNPJ Nº 24.115.217/0001-05.
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Município de Traipu/AL.
Valor: R$ 1.737,96 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Signatários:
*MANUEL LUCAS KUMMER*FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
HUMBERTO JORGE PALMEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
ISLAINE LIMA SILVA
Islaine Lima Silva 08638490402 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:71A3F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 25 de março de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Higiene Pessoal.

Traipu (AL), 10 de março de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:19755040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 25 de março de 2021 às 15h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha.

Traipu (AL), 10 de março de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FDF186FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 3090004/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 10 de março de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5BAFF68C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02110009/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: DAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.467/0002-06 e FARMACIA SÃO MARCOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.738/0001-43, para aquisição dos seguintes medicamentos: 12 caixas de BROMOPRIDA 10MG, cada uma contendo 20 comprimidos cada; 03 caixas de CILOSTAZOL 100MG, cada uma contendo 60 comprimidos cada e 03 caixas de SIILIF 100MG, cada uma contendo 30 comprimidos, para satisfazer as necessidades da Sra. ROSILENE LIMA pelo período de 03 meses.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 10 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:9C4EC96D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 01280021/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria

deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: MARIA CILENA VILACA AVILA, inscrita no CNPJ nº 00.717.158/0001-87 e FARMACIA SAO MARCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.961.738/0001-43, para aquisição dos seguintes medicamentos: 06 caixas de NEBLOOK 5MG, 03 caixas de MANIVASC 10MG, 03 caixas de OLMETEC 20MG, 03 caixas de INDAPEN SR 1,5MG, 06 caixas de VASTAREL MR 35MG, 02 caixas de SOMALGIN CÁRDIO 100MG, 03 caixas de ROSUCOR 10MG e 03 caixas de PANTOPRAZOL 40MG para satisfazer as necessidades da Sra. **MARIA PETRÚCIA DE OLIVEIRA** pelo período de 03 meses.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 10 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:5931FE17

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02120015/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: FARMACIA SAO MARCOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.961.738/0001-43, para aquisição dos seguintes medicamentos: 180 COMPRIMIDOS DE OXIBUTININA 5MG para satisfazer as necessidades da Sra. **CICERO DEODATO FERREIRA** pelo período de 03 meses.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 10 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:060F1FCF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02120002/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: FARMACIA SAO MARCOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.961.738/0001-43, para aquisição dos seguintes medicamentos: 180 COMPRIMIDOS DE OXIBUTININA 5MG para satisfazer as necessidades da Sra. **JOSÉ SÉRGIO ALVES BOMFIM** pelo período de 03 meses.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 10 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:2202162F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, por intermédio do setor de licitações, convoca empresas para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentarem proposta de preços referente aos preços dos produtos abaixo, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado e instrução do processo administrativo nº 0309002/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal:

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*
01	Máscaras faciais com bordas infláveis (Adulto) - Composição: Máscara: PVC; BordaInflável: PVC; Válvula de Injeção Inflável: PVC Suporte do Tipo Gancho: Polipropileno	**Unid.**	06
02	Máscaras faciais com bordas infláveis (Adolescente) - Composição: Máscara: PVC; BordaInflável: PVC; Válvula de Injeção Inflável: PVC Suporte do Tipo Gancho: Polipropileno	**Unid.**	06
03	Bolsa de ventilação com reservatório de oxigênio (bolsa 1000ml) - Características do produto: Reservatório para reanimador manual adulto e pediátrico; Não acompanha válvula; Feito em PVC; Recomendado para uso único; Pode ser reutilizado, mas deve ser desinfectado para evitar contaminação cruzada entre pacientes. Recomenda-se a esterilização a frio (imersão em soluções químicas).	**Unid**	150
04	Kit Cabo de laringoscópio, com lâminas curvas (tam. 3 e tam. 4). - Cabo Para Laringoscópio Convencional Standard Médio; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Acabamento estriado; Tamanho: Médio; As pilhas para alimentação do cabo (modelo C) devem ser adquiridas separadamente neste link.	**Kits.**	05
05	Guias de intubação tamanho adulto – Oferecem três tamanhos de stylets de Vital Signs: neonatal, pediátrico e adulto. Estes stylets são compatíveis com os tubos endotracheal que variam da identificação do tamanho 2.5mm à identificação de 10.0mm. Os stylets podem ser ajustados a uma forma que facilite a intubação. Mais, nossos stylets podem ajudar a intubação difíceis.	**Unid.**	10
06	Pinça de Nagryll - Pinça clínica para algodão. Aço Inox; Comprimento 15 cm. Autoclavável.	**Unid.**	05
07	Tubos endotraqueais tamanho com balonetes -6,0 Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	**Unid.**	50

08	Tubos endotraqueais tamanho com balonetes- 7,0 Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	**Unid.**	50
09	Tubos endotraqueais com balonetes tamanho- 7,5 Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	**Unid.**	50
10	Tubos endotraqueais com balonetes tamanhos - 8,0 - Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	**Unid.**	50
11	Tubos endotraqueais com balonetes tamanhos -9,0 - Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	**Unid.**	50
12	Tubos endotraqueais com balonetes tamanhos -10 - Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	**Unid.**	50
13	Máscara laríngea 3 - Tamanho: 3.0. Recomendação de uso para Adulto entre 50 e 70kg. Características do produto: Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	**Unid.**	50
14	Máscara laríngea 4 - Tamanho: 4.0. Recomendação de uso para Adulto entre 50 e 70kg. Características do produto: Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	**Unid.**	50
15	Máscara laríngea 5 - Tamanho: 4.0. Recomendação de uso para Adulto entre 50 e 70kg. Características do produto: Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	**Unid.**	50
16	Filtro –MHEF/ ADULTO com tubo traqueia ventilação mecânica - com tubo traqueia ventilação mecânica Compartimento; Superior (Lado da máquina) 15M22F: Polipropileno; Compartimento Inferior (Lado do paciente) 22F15M : Polipropileno; Port de Amostragem: Polipropileno; Tampa Luer: Polipropileno; Elemento HME: Papel Crepe com relevo; Conector 15M/15M : Polipropileno; Tubo Colapsável : Polipropileno; Conector 15M/15F22M : Polipropileno;Método de Esterilização: Óxido de Etileno; Produto Estéril: (X)Sim ( ) Não; Validade: 5 anos; Registro Anvisa: 10150470440; Filtragem Bidirecional.	**Unid.**	50
17	Trach Care- Sistema de aspiração fechado paciente de COVID - Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. A sonda, graduada em cm e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando assim o risco de lesões. O visualizador de passagem, uma janela transparente entre a sonda e a válvula de vácuo, permite avaliação visual da secreção. O sistema conta com conector em Y, com adaptadores p/ conexão ao tubo endotraqueal, válvula p/ controle de vácuo com trava por pressão, tampa protetora no conector distal e via de instilação com válvula antirrefluxo, p/ fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda. Produto de uso único; Latéx Free; Estéril - ETO6.	**Unid.**	30
18	Ambu reanimador manual adulto completo - Saco Reservatório; Extensão com conector em PVC; Máscara transparente; Balão de Silicone Auto Inflável; Membranas em Silicone; Válvula de reinalação (Pop-off); Válvula para bolsa de ar; Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia; Os Reanimadores Pulmonares Manual.	**Unid.**	04
19	Negatoscópio -Design clean, econômico em espaço e muito leve; Material de qualidade o que aumenta sua durabilidade; Frente de acrílico leitoso; Puxadores para placa da imagem; Fixação da imagem por roletes.	**Unid.**	01
20	Monitor múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva, cardioscopia, frequência respiratória), com bateria.	**Unid.**	05
21	Bomba de infusão continua controladora de fluidos - Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de ocusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPX4;	**Unid.**	05
22	Espaçadores - Material atóxico; Formato anatômico; Máscara com tamanho único; Uso adulto e infantil; Corpo e máscara possuem material transparentes para facilitar a limpeza e permitir melhor visualização do medicamento; Encaixe universal para bombinhas.	**Unid.**	50
23	Válvulas reguladora com fluxômetro para uso em cilindro de oxigênio - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	**Unid.**	100
24	Carro de Emergência -Pintura epóxi;4 Rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. Chapas de aço, revestida de pintura epóxi; 03 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 02 para uso geral; Trava nas gavetas; Porta basculante; Mesa superior em aço inox; 01 Tábua para massagem cardíaca; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro; Suporte cardioversor ou desfibrilador; Tomada elétrica.	**Unid.**	01
25	Cânulas orofaríngeas - desenvolvidas e produzidas para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	**Kits de vários Tam.**	03
26	Desfibrilador Cardíaco com bateria - Características do ECG: Seleção das 12 derivações (DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V1a 6), para cabo de ECG de 5 vias; Captação do sinal ECG pelas pás de desfibrilação, pás adesivas transtorácicas do Marcapasso, pelas pás reutilizáveis do desfibrilador e/ou através do cabo de paciente do ECG; Freqüência Cardíaca, leitura de freqüência de 10 até 300 bpm, exatidão de 1 BPM, com apresentação numérica; Visualiza no display, traçado de ECG, derivação, freqüência cardíaca, indicador de bip, status da bateria, alarmes, parâmetros de programação, indicando a energia selecionada para disparo; ECG com beep.	**Unid.**	01
27	Kit para cricotireoidotomia - Kit (PCK) incorpora um desenho de agulha varess que confirma a entrada na traquéia e indica qualquer contato subsequente com a parede posterior da traquéia. O tubo de cricotiroidotomia de 6mm de diâmetro permite uma respiração assistida espontânea e o punho Portex Soft Seal® fixa as vias respiratórias. O kit foi desenvolvido para atender às necessidades de emergência, o dispositivo está pré-montado e sua embalagem é compacta e robusta - ideal para inclusão em "bolsas de trauma".	**Unid.**	30
28	Fitas para fixação do tubo traqueal - Material em espuma revestida com tecido 100% algodão evitando alergias e lesões na pele. Velcros nas duas extremidades para a fixação e ajuste, que deve ser feito de acordo com a largura do pescoço. proporcionado conforto, uma rápida estabilização da cânula de traqueostomia, Medidas: Ajustável do 35 cm; ate 42 cm; Largura: 2,5 cm; Extensor: 7 cm; Comprimento: 35 cm.	**Unid.**	02
29	Tábua para ressuscitação cardiorrespiratória - O Res-Q-Board foi concebido para optimizar as manobras de RCP. A sua forma anatómica permite um posicionamento correcto do paciente, mantendo as vias de ar abertas e ao mesmo tempo fazendo com que a massagem cardíaca externa seja mais efectiva. A superfície superior está estruturada de forma a reduzir o risco de escorregamento e suportar as vértebras. A superfície inferior está feita para estabilizar a tábua durante a ressuscitação. As pegas tornam-na extremamente fácil de manipular e de transportar, tornando mais fáceis operações como as de ancoradouro e transferência de pacientes. O Res-Q-Board é leve e resistente à compressão, porque é feito de polietileno de grande densidade, concha dupla com orifícios. É fácil de usar e é realmente cómodo para treinar técnicos de primeiros socorros em RCP. É indispensável em macas de ambulância durante o transporte de pacientes críticos e em todas as enfermarias hospitalares, para fazer RCP. A sua estrutura monolítica permite uma rápida desinfecção.	**Unid.**	01.
30	Filtro –MHEF/ PEDIATRICA com tubo traqueia ventilação mecânica Compartimento; Superior (Lado da máquina) 15M22F: Polipropileno; Compartimento Inferior (Lado do paciente) 22F15M : Polipropileno; Port de Amostragem: Polipropileno; Tampa Luer: Polipropileno; Elemento HME: Papel Crepe com relevo; Conector 15M/15M : Polipropileno; Tubo Colapsável : Polipropileno; Conector 15M/15F22M : Polipropileno;Método de Esterilização: Óxido de Etileno; Produto Estéril: (X)Sim ( ) Não; Validade: 5 anos; Registro Anvisa: 10150470440; Filtragem Bidirecional.	**Unid.**	30
31	Máscaras faciais com bordas infláveis infantil - Formato anatômico, para maior conforto ao paciente; Bojo transparente e válvula de insuflação; Anel de fixação e conector; Totalmente livre de látex, Coxim inflável não esvazia e a máscara está sempre pronta para uso; Cúpula transparente permite visualização das secreções e respiração; A pressão da almofada pode ser alterada, melhor adaptação e ajuste.	**Unid.**	06
32	**Bolsas de ventilação com reservatório de oxigênio (bolsas de 500 mL) - O Ressuscitador Reutilizável, confeccionado em silicone de alta qualidade autoclavável (exceto a bolsa reservatória de oxigênio), é fácil de montar e pode ser comprimido para um armazenamento prático e compacto. A válvula de não reinalação desse ressuscitador oferece baixa resistência a fluxos inspiratórios e expiratórios.**	**Unid.**	100
33	Cabo de laringoscópio, com lâminas **retas** (tamanhos 0, 1, 2, e 3) - 3 lâminas retas; Usado para facilitar a visualização da laringe durante os procedimentos de laringoscopia ou entubação endotraqueal; Lâminas retas nº 2, 3 e 4, lâmpadas para as lâminas, cabo em inóx para laringoscópio adulto, estojo para acondicionamento.	**Unid.**	02
34	Cabo de laringoscópio com lâmina **curvas** (tamanhos 2, 3 e 4) Cabo AdultoInfantil (Não é de Inox); Lâmina Curva 1; Lâmina Curva 2; Lâmina Curva 4.	**Kits**	02
35	Guias de intubação, pediátrico - Fio guia para intubação difícil bougie medtech-pediátrico; Fio guia para intubação difícil bougie medtech – pediátrico; cor contrastante (amarelo brilhante): destaca visualmente o bougie-medtech durante as manobras; superfície anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal; segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta); marcações situadas na face anterior: favorece a leitura durante o procedimento; extremidades atraumáticas; estéril, pronto para uso imediato; isento de látex; descartável; tamanho: pediátrico; comprimento 535 mm / espessura 2,0 mm (6f); para uso com tubos traqueais entre 3,0mm a 4,5mm; Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa: 10299940016	**Kits**	01
36	Tubos endotraqueais sem balonete tamanhos de 2,5- 3,0 -3,5- 4,0-4,5, e 5,0 -Atende a ampla gama de procedimentos cirúrgicos; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico); O tubo apresentou boa performace com apropriada dureza e o manguito com alta capacidadee baixa pressão de aspecto liso e excelente biocompatibilidade; Marcadores de graduação em centímetros.	**Unid. Por tamanhos**	10
37	Máscaras laríngeas, tamanhos 1,2,3,4, e 5 - Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; Marcações, rotulagem e manual em português; Isenta de látex; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimentoe a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas; Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalada em berço protetor exclusivo: protege e facilita o manuseio;	**Unid. Por tamanho**	10
38	Oxímetro de pulso para neonato e crianças - Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Sensor de SpO2 padrão Nellcor; Certificado pelo INMETRO.	**Unid.**	06
39	Ambu reanimador manual infantil completo - Saco Reservatório; Extensão com conector em PVC; Máscara transparente; Balão de Silicone Auto Inflável; Membranas em Silicone; Válvula de reinalação (Pop-off); Válvula para bolsa de ar; Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia; Os Reanimadores Pulmonares Manual.	**Unid.**	04

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos:

Validade dos orçamentos de no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; Para qualquer informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de março de 2021

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B1ABB5A7

